

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N.º 0037/2025/DIFLOR/DCF

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, referente ao Processo N.º **18201.003533/2024.28**, Parecer Técnico N.º **314/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **G-03-01**, ao Empreendedor:

NOME: JOSINEIDE PEREIRA DA SILVA

CPF/CNPJ: 902.117.232-15

ENDEREÇO: AVENIDA CAPITÃO JULIO BEZERRA. N.º 2271 BAIRRO: 31 DE MARÇO

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL

ÁREA AUTORIZADA: 1.138,2859 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA INDIAPORÃ, LOCALIZADA NO ACESSO KM 35 VICINAL DO ARARA, GLEBA EQUADOR

MUNICÍPIO: RORAINÓPOLIS - RR

VALIDADE: 06/11/2029

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 06/11/2025

Fundação Estadual do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **07/11/2025 às 11:49**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wilson Jordão Mota Bezerra**, Presidente em Exercício da FEMARH-RR em **10/11/2025 às 13:40**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=c846c> informando o seguinte código verificador: **c846c**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

- 1.** Esta licença só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação, conforme a Lei Complementar N.º140, de 08 de dezembro de 2011 e apresentada ao processo de licenciamento ambiental;
- 2.** A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
- 3.** Cumprir as ações descritas no POA e no PMFS;
- 4.** Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento;
- 5.** Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo II da IN FEMARH nº 004/2015, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a FEMARH;
- 6.** A FEMARH, não assumirá qualquer responsabilidade pelo não cumprimento de contratos assinados entre o empreendedor e o Responsável Técnico.;
- 7.** Com formação de pasto na fazenda, é necessária ATENÇÃO à proteção florestal da unidade de manejo - AMF para evitar ocorrência de incêndios florestais;
- 8.** Acampamentos para as operações devem SER CONSTRUÍDOS em conformidade com as leis trabalhistas para manter a integridade dos operadores conforme normas regulamentadoras dos trabalhadores rurais bem como o uso obrigatório de EPI's;
- 9.** Apresentado plano de sinalização (90 dias após emissão da licença) da unidade de manejo para o transito de veículos no interior da fazenda e a instalação de placas indicativas do projeto conforme modelo anexo X da Lei Estadual 985/2015;
- 10.** As áreas já exploradas deverão ser de fácil acesso para as futuras vistorias técnicas;
- 11.** Alteração do contrato de vinculação da matéria-prima florestal celebrada com o detentor do plano de manejo florestal aprovado, seja apresentado imediatamente a esta FUNDAÇÃO sob pena de sanções administrativas ou até suspensão das atividades;
- 12.** As atividades já executadas no projeto de manejo devem sempre ser incluídas ao projeto principal, a fim de atualizar o planejado com o executado, algumas deficiências dever ser superadas ao longo do processo, tais como o estudo de crescimento e desenvolvimento da floresta maneja, ou melhor, definir a necessidade de tratamentos silviculturais adequados no manejo da floresta;
- 13.** Apresentar estudo complementar de ajuste de equação de volume na reformulação do PMFS, bem como a atualização das operações já executadas.

Fundação Estadual do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

OBSERVAÇÕES

Deverá ser operacionalizada única e exclusivamente na FAZENDA INDIAPORÃ, localizada no Acesso KM 35 Vicinal do Arara, Gleba Equador, Município de Rorainópolis/RR



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **07/11/2025 às 11:49**
Documento Assinado Eletronicamente por **Wilson Jordão Mota Bezerra**, Presidente em Exercício da FEMARH-RR em **10/11/2025 às 13:40**
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=c846c> informando o seguinte código verificador: **c846c**
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº:
18201.003533/2024.28

Parecer Técnico Nº:
314/2025

VALOR DA TAXA: R\$ 2.721,04

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Moisés Stainer Guimarães Ferreira - RR20190058932



Fundação Estadual do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em
07/11/2025 às 11:49

Documento Assinado Eletronicamente por **Wilson Jordão Mota Bezerra**, Presidente em Exercício da
FEMARH-RR em **10/11/2025 às 13:40**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=c846c> informando o seguinte código
verificador: **c846c**
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459